



NOTE DONDON DO PADÁ

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Processo Folha Rubrica
0312/23 01 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Oficio nº 256/2023-SMPAS

Rondon do Pará/PA, 05 de abril de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação Joana Darc Pereira de Souza Alencar Presidente Rondon do Pará -PA

Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vimos solicitar, em caráter de urgência, CONTRATAÇÃO para locação de imóvel, para atender a família em situação de vulnerabilidade temporária devido a situação de emergência onde ocorreu deslizamento de terra afetando residências da Rua Bahia e Rua dos Pioneiros, por meio do qual este município decretou situação de emergência, conforme Decretos 0036/2015 e 0048/2015, de acordo com o que está preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal 8.742/1993, art. 22, §2º: "Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública". Segue, em anexo, Termo de Referência e documentação necessária para a efetivação do mesmo. Sem mais para o momento, externamos votos da mais alta estima e apreço. Atenciosamente,

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social Decreto nº 017/2021 Prefeuura Municipal de Rondon do Pará - PA
Protocolo nº 1259 | 2023
Recebi em 05 | 04 | 2023

Denaramente de Producedo, Correspondências e Arquivo

Patricia Tavares D. Almeiaa Botelho DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO







Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

ANEXO I

1 DO OBJETO:

Locação de imóvel para atender família em vulnerabilidade temporária onde ocorreu deslizamento de terra afetando residências da Rua Bahia e Rua dos Pioneiros, sendo decretada Situação de Emergência (Decreto n°0036/2015). A beneficiária é a Sra. ALICE MAIA DE ALMEIDA, que residia na Rua Bahia nº 10, neste município.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, vem justificar a locação de imóvel para atender famílias em situação de vulnerabilidade temporária devido à situação de emergência onde ocorreu deslizamento de terra afetando residências da Rua Bahia e Rua dos Pioneiros, por meio do qual este município decretou situação de emergência, conforme Decretos 0036/2015 e 0048/2015, de acordo com o que está preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal 8.742/1993, art. 22, \$2: "Poderão ser estabelecidos outros beneficios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública". Ressalta-se que a Lei Municipal 406/2001 não prevê esse serviço, visto ser esta a primeira ocorrência de situação de emergência em Rondon do Pará.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O proprietário do imóvel é o Sr. SIDINEI SIMÕES NASCIMENTO, portador do RG 2681176 PC/PA e CPF: 486.493.412-68, imóvel localizado na Rua Tiradentes, nº 429 - Centro, no valor de R\$ 1,300,00 (Hum mil e trezentos reais). As despesas referentes à energia elétrica, água e IPTU são de total responsabilidade da beneficiária.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O prazo de início do contrato será a partir da data da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

A locação será custeada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do início da referida locação.

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Nadir Santos e Silva (CPF 613999812-34), conforme portaria 002/2022-SMPAS.

> Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Decreto nº 017/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS II



RELATÓRIO SOCIAL

I- IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME: ALICE MAIA DE ALMEIDA

1.2 - IDADE 80 anos

DATA DE NASCIMENTO: 09.10.1942

1.3 - RG: 2339229 - SSP/PA

1.4 - ENDEREÇO ATUAL: RUA TIRADENTES, Nº 429, BAIRRO CENTRO

II – DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Analisar a situação social da Srª ALICE MAIA DE ALMEIDA, considerando a importância da disponibilidade de Aluguel Social sendo este um beneficio assistencial de caráter temporário, destinado a atender necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco, desabrigadas de vulnerabilidade temporário ou calamidade pública.

III - INSTRUMENTAIS UTILIZADOS:

- Visita Domiciliar
- Entrevista
- Observação

IV - SITUAÇÃO ATUAL

No dia 08 /03 / 2023 fora realizado uma visita domiciliar a Sra. Alice, a mesma informou em Janeiro de 2015, teve que sair da sua residência na Rua Bahia , pois encontrava-se em situação de risco, sendo notificada pela Defesa Civil na época, a mesma encontra-se beneficiária do Benefício Eventual Aluguel Social para reside com sua família em outro local paga pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará , na qual convive com sua filha a Sra. Adriana Alves de Almeida (40 anos) e sua neta Leticia Alice Silva Almeida (12 anos), que atualmente a família reside em casa alugada (kitnet) , construída de alvenaria, composta por seis (06) cômodos, três (03) quartos e dois (02) banheiros internos.

A Sra. Alice informou também que ainda não foi indenizada pela prefeitura, que esteve que ficar cinco (05) meses em no município Goiânia – GO em tratamento de





SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS II

a na OFIS 14 ORUDICA

catarata e está com sintomas de hipertensão arterial. E atualmente sua filha trabalha na direção de escola no bairro Miranda.

V- PARECER TÉCNICO

Diante do exposto acima levando em consideração impossibilidade do retorno da família a residência própria situada na Rua Bahia, sugere-se a prorrogação do Benefício Aluguel Social a Sra. Alice Maia de Oliveira e a família, tendo em vista atender as necessidades de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme o que rege o benefício na Lei Municipal Nº 682/2015, no Art. 8º e alínea d):

Art. 8°. O auxílio vulnerabilidade constitui-se para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo às necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidade temporária e riscos sociais para garantir os direitos de cidadanias:

d) aluguel social, que será destinado nas situações de: desligamento das unidades de acolhimento ou para evitar o acolhimento nestas, situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelos seus companheiros, situação de violência física ou sexual, no processo de reconstrução da vida de pessoas com longa permanência nas ruas; famílias e/ou indivíduos atingidos por calamidades públicas, devidamente reconhecida pela Defesa Civil de acordo com a Instrução Normativa 001, de 24 de agosto de 2012, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012. Será concedido por um período de 03 meses, podendo ser ampliado conforme análise técnica. O valor a ser pago no aluguel social deverá ser designado pelo Poder Executivo de até ¾ (três quartos) do salário mínimo.

Rondon do Pará, de 08 de Março de 2023

Samilles do S. G. dos Santos Assistente Social CRESS N°12 151 1° Região PA

> Samilles do Socorto Guimarães dos Santos Assistente Social

> > CRESS/PA 12.151



